SENTENÇA

Processo n°: **0001953-67.2011.8.26.0566**

Classe – Assunto: Embargos de Terceiro - Constrição / Penhora / Avaliação /

Indisponibilidade de Bens

Embargante: Antonio Maria Miranda Filho

Embargado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Diante da Manifestação de fls. 162, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTOS** estes Embargos de Terceiros (fase executória), requerida por **Antonio Maria Miranda Filho** em face do **Ministério Público do Estado de São Paulo**.

expeça-se certidão de objeto e pé, juntando-se aos autos da Ação Civil Pública a que estes estão apensados.

Oportunamente, transitada esta em julgado, expeça-se certidão de objeto e pé, juntando-se aos autos da Ação Civil Pública a que estes estão apensados e, após desapensados e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 17 de junho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

<u>DATA</u>. Em de outubro de 201 , recel

Em ___ de outubro de 201__, recebi estes autos com o r. despacho/sentença supra. Eu, _____, Esc. Subscrevi.